

DIRETORIA DO ARQUIVO

República dos Estados Unidos do Brasil



DIRETORIA DO ARQUIVO  
HAB

Câmara dos Deputados

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Emenda do Senado ao Projeto nº 1.216-B/56, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.

DESPACHO: Às Com. de Educ. e Cultura e de Transportes, Com. e Ob. Públ.

À Com. de Educação em 29 de julho de 1957

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. *Ao Deputado Yocês Filho* 21, em 5 1958
- O Presidente da Comissão de *Proposta de Propunção - Presidente*
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

PROJETO N.º DE 1957

2198

# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Ementa : .....

Autor : .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19.....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....

Caixa: 71

Lote: 34  
PL N.º 1216/1956  
1

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1959.

Nº 01163

Comunica remessa de Projeto de Lei  
Nº 1 216-E, de 1956.

SEÇÃO DO EXPEDIENTE  
Expedido em 30.7.59

Senhor Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que a Câmara dos Deputados aprovou emenda dessa Casa do Congresso Nacional ao Projeto de Lei Nº 1 216-E, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.

Outrossim, comunico a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

---

3º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Senador Cunha Mello,  
Primeiro Secretário do Senado Federal.

**PORTARIA**

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1959.

nr. 01162

Encaminha Projeto de Lei do Congresso Nacional  
à sanção.

SEÇÃO DO EXPEDIENTE

Expedido em 30.7.59

Senhor Chefe do Gabinete Civil:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Projeto de Lei do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a adquirir e acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

---

3<sup>o</sup> Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Victor Nunes Leal,  
Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.



A IMPRIMIR

REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 1 216-E-1956

*Aprovada - A sanção  
27/7/1959  
[assinatura]*

*Em 17/7/59*

Redação Final do projeto nº 1 216-D, de 1956, emenda-  
do pelo Senado, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o a-  
cervo artístico do falecido escultor Newton Sá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pe-  
lo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$  
200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para aquisição do acervo  
artístico do escultor maranhense Newton Sá.

Art. 2º. Aberto o crédito referido no art. 1º, o Mi-  
nistério da Educação e Cultura promoverá, dentro de 180 (cento  
e oitenta) dias, a instalação em São Luís, Estado do Maranhão,  
de uma galeria para exposição permanente dos trabalhos adquiri-  
dos, podendo transferir esse encargo, mediante acôrdo e doação  
dos mencionados trabalhos, ao Museu do Estado, mantido pela So-  
ciedade Maranhense de Cultura Superior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 17 de julho de 1959.

*[assinatura]*, Presidente  
JORGE DE LIMA

*[assinatura]*, Relator

*Ferreira Martins*

*[assinatura]*



Autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para aquisição do acervo artístico do escultor maranhense Newton Sá.

Art. 2º. Aberto o crédito referido no art. 1º, o Ministério da Educação e Cultura promoverá, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a instalação em São Luís, Estado do Maranhão, de uma galeria para exposição permanente dos trabalhos adquiridos, podendo transferir esse encargo, mediante acôrdo e doação dos mencionados trabalhos, ao Museu do Estado, mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 29 DE JULHO DE 1959.

Ranieri Massilli

Armando Rolemberg

Arif Titonho

*A Comissão de Educação e Cultura e de  
Desporto, Comunicação e Obs.*

*25/7/57*  
*1*  
*Val*

607

25 de julho de 1957



Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, a fim de que se digne levar ao conhecimento da Câmara dos Deputados, que o Senado Federal aprovou, com emenda, o projeto de lei (nº 1.216-B, de 1956, na Câmara, e nº 59, de 1957, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.

2. Em anexo, encaminho a Vossa Excelência o autógrafo referente à emenda em apreço, bem como, em devolução, um dos da proposição primitiva, oriunda dessa Casa.

3. Para acompanhar o estudo da emenda do Senado nas Comissões competentes da Câmara dos Deputados, na forma do art. 39, § 1º do Regimento Comum, foi designado o Senhor Senador João Mendes, relator da matéria na Comissão de Finanças.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

*Lima Teixeira*  
Senador Lima Teixeira  
1º Secretário

**ANOTADO**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Wilson Fadul  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

DSF/

201

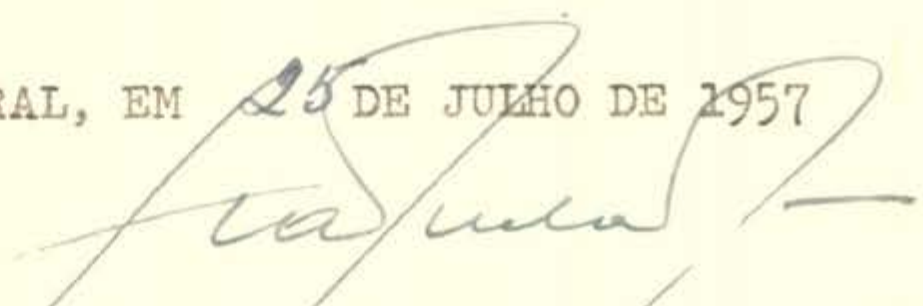
EMENDA do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.

Ao art. 2º (Emenda nº 1-C)

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 2º - Aberto o crédito a que se refere o art. 1º, o Ministério da Educação e Cultura promoverá dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a instalação, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, de uma galeria para exposição permanente dos trabalhos adquiridos, podendo transferir esse encargo, mediante acôrdo e doação dos mencionados trabalhos, ao Museu do Estado, mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior."

SENADO FEDERAL, EM 25 DE JULHO DE 1957

  
Lima Campos  
F. de T. Cavalcanti

PLC nº 1.216-B/56 na CD

" " 59/57 no SF

Lote: 34 Caixa: 71

PL N° 1216/1956

7

3  
VCH

Autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de ..... Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para aquisição do acervo artístico do escultor maranhense Newton Sá.

Art. 2º O Ministério da Educação e Cultura deverá proceder, obrigatoriamente, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, dentro em 180 (cento e oitenta) dias, à instalação de uma galeria permanente com os trabalhos adquiridos, podendo doá-los ao Museu do Estado, mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior, mediante acôrdo que assegure aquela condição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 20 DE MARÇO DE 1957

Meyso pinças -  
nilson  
Nicanor Silva

Projeto de Lei nº 1216-B-1956.

Caixa: 71

Lote: 34

PL N° 1216/1956

9



## SENADO FEDERAL

### PARECERES

Ns. 540, 541 e 542, de 1957

N.º 540, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.*

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Pela proposição em estudo se autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros), destinados à aquisição do acervo artístico do escultor maranhense Newton Sá.

O aludido Ministério ficará obrigado a instalar na cidade de São Luiz, capital do Maranhão, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, uma galeria permanente com os trabalhos adquiridos. Permite-se, ainda, que esses trabalhos sejam dados ao Museu do Estado, desde que mediante acôrdo, seja assegurada a instalação da galeria permanente.

2. Trata-se, pelo exposto, de lei simplesmente autorizativa, cuja observância ficará, portanto, ao alvedrão do Executivo. Este, certamente, quando da concretização da medida preconizada pela proposição, levará na devida conta o efetivo valor do acervo adquirido.

Tais aspectos serão, entretanto, examinados pelas doulas Comissões que opinarão no mérito.

Isto posto, somos pela constitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1957. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Ruy Carneiro. — Gaspar Velloso. — Lima Guimarães. — Lourival Fontes.

N.º 541, de 1957

*Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1957.*

Relator: Sr. Nelson Fermo.

O projeto de lei ora em exame nesta Comissão de Educação e Cultura tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000.00, destinado à aquisição do acervo artístico do falecido escultor maranhense Newton Sá.

Em seu art. 2.º estabelece a proposição que o Ministério da Educação e Cultura procederá, na Capital Maranhense, à instalação de uma galeria permanente das obras artísticas a serem adquiridas, sendo facultada àquele Ministério doar as referidas obras ao Museu do Estado, mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior, desde que seja satisfeita, mediante acôrdo, a condição da instalação da citada galeria permanente.

O projeto, como se vê, é meramente autorizativo e trata de cometer ao Poder Público o justo e necessário encargo de reunir em uma só galeria, convenientemente zelada e dirigida com os recursos e facilidades de um museu.

Os trabalhos artísticos do jovem e talentoso escultor patricio, já notabilizados e consagrados em exposições e salões oficiais, estão a merecer os cuidados a que o seu alto valor faz juz.

A iniciativa do projeto vem, assim, em atendimento às justas reivindicações dos meios artísticos e culturais não só do Maranhão como de todo o Brasil.

Referindo-se à oportunidade da matéria, o Diretor do Museu Nacional de Belas Artes congratulou-se com o seu autor, uma vez que o projeto virá beneficiar e resguardar da ruína o espólio artístico daquele jovem escultor patricio tão precocemente roubado à existência.

Outros não foram os pronunciamentos autorizados na Sociedade dos Artistas Nacionais e da Sociedade Brasileira de Belas Artes, apoiando a iniciativa como medida justa e patriótica.

A idéia de preservar o patrimônio artístico legado pelo escultor maranhense e de fazê-lo figurar numa coleção oficial exposta ao alcance do interesse e da admiração de todos só pode merecer o apoio desta Comissão de Educação e Cultura.

Aliás, atendendo a pedido de informações que lhe foi formulado, o Sr. Ministro da Educação e Cultura não teve dúvidas em louvar a iniciativa, uma vez que ela objetiva resguardar trabalhos de reconhecido valor, "bastante expressivos e realizados com espírito artístico dos mais elevados."

E' óbvio que o projeto, determinando que a instalação da galeria permanente ficará a cargo do Ministério da Educação implicitamente preconiza que a sua organização e as medidas complementares a ela inerentes deverão caber ao órgão competente daquele Ministério, no caso a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional através do seu delegado naquela unidade da federação.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Como, entretanto, o disposto no seu art. 1.º é meramente autorizativo, conforme já salientamos, entendemos conveniente e aconselhável dar-se uma nova redação ao art. 2.º, que melhor se coadune com os objetivos mesmos da proposição.

Propomos, assim, que ao art. 2.º do projeto se dê, através da seguinte *Emenda n.º 1-C*, a redação que se segue:

Art. 2.º Aberto o crédito a que se refere o art. 1.º, o Ministério da Educação e Cultura procederá, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, dentro em 180 (cento e oitenta) dias, a instalação de uma galeria permanente com os trabalhos adquiridos, podendo doá-los ao Museu do Estado, mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior, mediante acôrdo que assegure aquela condição.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1957. — *Ezequias da Rocha*, Presidente em exercício. — *Nelson Firmo*, Relator. — *Mem de Sá*. — *Gilberto Marinho*. — *Mourão Vieira*.

N.º 542, DE 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1957.*

Relator: *Sr. João Mendes*.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1957, de iniciativa do nobre Deputado Neiva Moreira, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para a aquisição do acervo artístico do escultor maranhense Newton Sá.

A ilustre Comissão de Educação e Cultura desta Casa, opina favoravelmente ao projeto, mas apresenta a emenda n.º 1-C, que modifica a redação do artigo 2.º do projeto, condicionando o que nêle se dispõe à abertura do crédito especial autorizado no artigo 1.º.

A emenda parece ser procedente dado o caráter meramente autorizativo das leis relativas a créditos especiais.

Se o governo entender de não abrir o crédito, a exposição, a que se refere o artigo 2.º, evidentemente não poderá ser realizada. Se ao contrário, o governo usar a autorização legislativa em relação ao crédito, obriga-se, conseqüentemente, a realizar a exposição determinada no artigo 2.º.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto e da emenda n.º 1-C, oferecida pela douta Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1957. — *Júlio Leite*, Presidente. ad-hoc. — *João Mendes*, Relator. —

*Lima Guimarães*. — *Lameira Bittencourt*. — *Lutterbach Nunes*. — *Ary Vianna*. — *Juracy Magalhães*. — *Fausto Cabral*. — *Daniel Krieger*. — *Gaspar Velloso*.

*Pareceres publicados no "Diário do Congresso Nacional" de 4 de julho de 1957.*



## SENADO FEDERAL

### PARECER

N.º 648, de 1957

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1957.*

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 59, de 1957, originário da Câmara dos Deputados

Sala das Comissões, em 16 de julho de 1957. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Rodrigo Lobo*. — *Abelardo Jurema*.

ANEXO AO PARECER N.º 648,  
DE 1957

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.*

Ao art. 2.º (Emenda n.º 1-C)

Dê-se a êsse artigo a seguinte redação:

“Art. 2.º Aberto o crédito a que se refere o art. 1.º, o Ministério da Educação e Cultura promoverá dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a instalação na Cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, de uma galeria para exposição permanente dos trabalhos adquiridos, podendo transferir êsse encargo, mediante acôrdo e doação, dos mencionados trabalhos ao Museu do Estado, mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior”.

*Parecer publicado no “Diário do Congresso Nacional” de 19 de julho de 1957.*

M.  
4  
Jah

PARECER ao Projeto nº 1.216-C/56, que "autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor maranhense Nelson Sá".

Autor: Deputado Neiva Moreira

Relator: Deputada NITA COSTA

O nobre deputado Neiva Moreira visa, com o seu projeto, dotar a sua terra de uma galeria de arte, dando, assim, valiosa contribuição para o desenvolvimento da cultura de seus conterrâneos e prestando, ao mesmo tempo, justificada homenagem a um escultor pátrio.

O projeto em aprêço foi aprovado unânimemente pela Comissão de Educação e Cultura, tendo sido seu relator o Deputado Oceano Carleial. Também na Comissão de Finanças recebeu aprovação unânime o parecer do relator Nelson Monteiro, que lhe foi favorável. E o Sr. Ministro de Educação e Cultura, solicitado a manifestar-se sobre o assunto, opinou favoravelmente.

Em 14 de fevereiro do corrente ano foi aprovado em plenário e enviado à redação final, seguindo para o Senado em 20 de março, cuja Comissão de Constituição e Justiça o julgou constitucional. Ainda propôs a emenda nº 1 C, a qual altera o seu art. 2º:

"Art. 2º. Aberto o crédito a que se refere o § 1º, o Ministério da Educação e Cultura procederá na cidade de São Luiz, no Estado do Maranhão, dentro em 180 dias, a instalação de uma galeria permanente com os trabalhos adquiridos, podendo doá-los ao Museu do Estado, mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior, mediante a córdio que assegure aquela condição".

Tramitando na Comissão de Finanças do Senado, o Senador João Mendes, relator, aprova o projeto e aceita a emenda da Comissão de Educação e Cultura daquela Casa, o mesmo fazendo a Comissão.

Retornando o projeto à Câmara, foi designado o Senador João Mendes, relator da matéria na Comissão de Finanças do Senado, para acompanhar o estudo da emenda nas Comissões competentes da Câmara dos Deputados, na forma do art. 39 § 1º do Regimento Comum.

Por essas razões, sou favorável à emenda do Senado por achar que ela veio completar de maneira definitiva o verdadeiro objetivo da proposição.

Sala Carlos Peixoto Filho, em 30 de outubro de 1957

Nita Costa, RELATORA

NITA COSTA



*Ordo*  
*5-*  
*Jan*

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião de 27 de março de 1958,

- presentes os Senhores Deputados Coelho de Souza - Presidente, Rui Santos, Fonseca e Silva, Raimundo Padilha, Lauro Cruz, Alfredo Palermo, Campos Vergal, Antônio Dino, Ilacir Lima e a Senhora Nita Costa,

- aprovou parecer favorável da Senhora Nita Costa, à emenda do Senado ao Projeto nº 1.216-C/56, que "autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá".

Sala Carlos Peixoto Filho, em 28 de março de 1958

*Coelho de Souza*, PRESIDENTE  
COELHO DE SOUZA

*Nita Costa*, RELATOR  
NITA COSTA



6  
h. A. G.

PROJETO N.º 1 216/56

RELATÓRIO

O nobre Deputado Neiva Moreira apresentou à consideração da Câmara o Projeto n.º 1 216/56, segundo o qual o Poder Executivo é autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros para aquisição do acervo artístico do escultor maranhense Newton Sá.

Data a proposição de 23/4/56. Redistribuída às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças, mereceu aprovação unânime de ambas, sendo, outrossim, aprovada pelo plenário desta Casa.

Remetido ao órgão revisor, o Senado Federal, foi lá apresentada e aprovada a seguinte emenda de redação ao art. 2.º:

"Dê-se a este artigo a seguinte redação: - Art. 2.º - Aberto o crédito a que se refere o art. 1.º, o Ministério da Educação e Cultura promoverá dentro de 180 (cento e oitenta dias), a instalação, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, de uma galeria para exposição permanente dos trabalhos adquiridos podendo transferir esse encargo, mediante acordo e doação dos mencionados trabalhos, ao Museu do Estado, mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior".

O estudo desta emenda coube, em primeiro lugar, à Comissão de Educação e Cultura que em sessão de 27-3-58 a aprovou, vindo o processado a esta Comissão.

Como vemos da simples leitura da emenda em pauta, cuidou o Senado de, apenas, melhorar o sentido e a redação do art. 2.º, em nada alternando a essência do Projeto.

Somos, pelo exposto, pela aceitação da emenda.

Sala "Paulo de Frontin", em 3 de dezembro de 1958.

*Augusto De Gregório*

Augusto De Gregório  
-Presidente-

*A Comissão aceita*

*v. g. a. d. r.*

*Augusto De Gregório*  
Presidente -

*Vasco Filho*

Vasco Filho  
-Relator-



4  
h. A. G.

PROJETO Nº 1 216-C/56

I - Observamos que:

1ª - o Projeto de Lei 1 216, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá, não foi apreciado, nesta Casa, pela Comissão de Constituição e Justiça. A Mesa determinou apenas audiência das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças;

2ª - a dita proposição, em seu artigo 2ª, sofreu emenda de redação no Senado, a qual vem, agora, por determinação da Mesa, ao exame das Comissões de Educação e Cultura e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

II - Entendemos que a matéria não se ajusta à alçada desta Comissão.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e à de Finanças é que, a nosso ver, cumpre o exame da proposição.

III - Que seja, portanto, devolvido à Mesa este projeto, s. m. j..

Sala "Paulo de Frontin", em 3 de dezembro de 1958.

Augusto De Gregório  
-Presidente-

Croacy de Oliveira  
-Relator-

*S  
L. A. B.*PROJETO Nº 1 216-C/56PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas em sua reunião de 3/12/58, aprovou a redação do vencido que conclui pela incompetência da Comissão para emitir parecer ao Projeto nº 1 216-C/56, pelo que propõe a sua devolução à Mesa, votando os Senhores Augusto De Gregório - Presidente, Vasco Filho - Vice-Presidente, Croacy de Oliveira - Relator do vencido, Carvalho Netto, Benedicto Vaz, Antônio Baby, Saturnino Braga, Euclides Wicar e Mário Gomes.

Sala "Paulo de Frontin", 3 de dezembro de 1958.

Augusto De Gregório  
-Presidente-

Croacy de Oliveira  
-Relator-

A IMPRIMIR

704

Em 10/12/1957

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 1.216-D/56

10011

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Emenda do Senado ao Projeto nº 1.216-B/56, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá; tendo pareceres: favorável, da Comissão de Educação e Cultura; e, pela incompetência, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

PROJETO Nº 1.216-B/56, EMENDADO PELO SENADO

600

1

A IMPRIMIR  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 6/8/1957



PROJETO Nº 1216-C-56

*Nicaragua*

EMENDA DO SENADO AO PROJETO Nº 1.216-B-56,

que Autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.

(As Comissões de Educação e Cultura e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas)

PROJETO Nº 1216-B-56 EMENDADO PELO SENADO

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de ..... Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para aquisição do acervo artístico do escultor maranhense Newton Sá.

Art. 2º O Ministério da Educação e Cultura deverá proceder, obrigatoriamente, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, dentro em 180 (cento e oitenta) dias, à instalação de uma galeria permanente com os trabalhos adquiridos, podendo doá-los ao Museu do Estado, mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior, mediante acôrdo que assegure aquela condição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 20 DE MARÇO DE 1957

*Handwritten signatures: W. Guimarães, W. Fadul, L. Silva.*

*Handwritten notes: 50, 60, 70, 80, 90, 100, 110, 120, 130, 140, 150, 160, 170, 180, 190, 200.*

GA.

*Arminio  
103*



*1302*  
~~1302~~

EMENDA DO SENADO FEDERAL AO PROJETO

*referem os pareceres*  
N.º 1216-B-56 a que se referem os pareceres

PARECER

N.º 648, de 1957

*112*

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1957.*

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 59, de 1957, originário da Câmara dos Deputados

Sala das Comissões, em 16 de julho de 1957. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Gaspar Velloso, Relator. — Rodrigo Lobo. — Abelardo Jurema.

ANEXO AO PARECER N.º 648, DE 1957

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.*

Ao art. 2.º Emenda n.º 1-C

Dê-se a êsse artigo a seguinte redação:

“Art. 2.º Aberto o crédito a que se refere o art. 1.º, o Ministério da Educação e Cultura promoverá dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a instalação na Cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, de uma galeria para exposição permanente dos trabalhos adquiridos, podendo transferir êsse encargo, mediante acôrdo e doação, dos mencionados trabalhos ao Museu do Estado, mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior”.

*Parecer publicado no “Diário do Congresso Nacional” de 19 de julho de 1957.*

SENADO FEDERAL, EM 25 DE JULHO DE 1957

João Goulart  
Lima Teixeira  
Freitas Cavalcanti

República dos Estados Unidos do Brasil



2178

Câmara dos Deputados

(100 Sr. Heitor Moreira)

02/03

Senado

PROJETO N.º 1216 DE 1956

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

autuza a P. executiva a adquirir o acervo artístico do  
fabrico escultor Newton Sá.

DESPACHO: a. Com. de Educação e Cultura e de Finanças

a. Com. de Educação e Cultura em 4 de maio de 1956

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. deputado Oceano Barbeira, Relator, em 9/5/1956

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. deputado Nita Costa, Revisor, em 9/5/1956

O Presidente da Comissão de E. C. Menezes Junqueira

Ao Sr. deputado Nilton Moura, em 9/5/1956

O Presidente da Comissão de Finanças - Valle

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19 .....

Ementa : .....

Autor : .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19 .....

Sancionado em ..... de ..... de 19 .....

Promulgado em ..... de ..... de 19 .....

Vetado em ..... de ..... de 19 .....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19 .....

Lote: 34  
Caixa: 71  
PL N.º 1216/1956  
20

As Comissões de Educação  
& Cultura e de Finanças,  
2.5.56

CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO Nº \_\_\_\_\_

Nº 1216/56

A IMPRIMIR

Em 24/4/56

Estevão Rodrigues

Autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.

(Do Dep. Neiva Moreira)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo é autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ ..... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para aquisição do acervo artístico do escultor maranhense Newton Sá.

Art. 2º - O Ministério da Educação e Cultura deverá proceder, obrigatoriamente, na cidade de São Luís do Maranhão, dentro de 180 dias, à instalação de uma galeria permanente com os trabalhos adquiridos, podendo dá-los ao Museu do Estado, mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior, mediante acordo que assegure aquela condição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1956

Neiva Moreira

NEIVA MOREIRA

J U S T I F I C A Ç Ã O

O escultor Newton Sá, natural da cidade maranhense de Colinas, foi uma das mais vigorosas afirmações artísticas de sua época. Revelando, ainda no interior, a sua extraordinária vocação para a escultura, Newton Sá deixou cedo o sertão do seu Estado, transferindo-se depois, a São Luís e Belém, e, mais tarde, ao Rio de Janeiro. Sua carreira artística foi das mais rápidas e brilhantes. Consagrado em salões oficiais pelos seus notáveis trabalhos "Busto do General Rondon" e "Mãe d'Água", Newton Sá ascendia, rapidamente, a uma posição de excepcional relêvo na vida pública do nosso país. A morte, num sá natório, colheu-o no apogeu de sua produção artística, cortando, na juventude, vida tão cheia de perspectivas para o futuro.

Apesar dos abnegados esforços do seu irmão, o artista Edson Sá, que cuidou, com especial desvêlo, dos trabalhos de Newton Sá, faltou, até agora, a iniciativa do Poder Público para reuni-los em uma só Galeria, cuidada, adequadamente, com os recursos e facilidades de um Museu.

É esse objetivo que visa o presente projeto e o fato de que torna obrigatória a instalação da Galeria, em São Luís, é, ao mesmo tempo, um novo vínculo que se estabelece entre o artista e seu Estado natal e, por igual, o atendimento de justa reivindicação dos meios artísticos e culturais do Maranhão.

Acentuo, por fim a grande repercussão que a iniciativa teve nos meios artísticos nacionais, da qual dão testemunhos os documentos abaixo transcritos:

"Ministério da Educação e Saúde - Rio 12-IV-956. M.D. Exmo. Sr. Dr. Neiva Moreira, Atenciosas Saudações. Soube com satisfação, pelo dedicado irmão do pranteado escultor maranhense Newton Sá, que o ilustre patricio e o feliz au-



tor de um projeto que beneficia e resguarda a obra daquele jovem escultor tão cedo desaparecido. Aproveito o feliz ensejo, para felicitar vivamente V. Exa. pelo projeto em apreço e que justifica e bem afirma os bons propósitos do ilustre Deputado que tanto ama as artes e as defende, procurando por todos os modos eternizá-las e vitando a sua ruína, como no caso da obra de Newton Sa. Mais uma vez felicito V. Ex. e com satisfação apresento a V. Exa. os meus melhores cumprimentos. Do patricio e Crdo. Cbrdo. (a) Oswaldo Teixeira - Diretor do Museu Nacional de Belas Artes."

"Sociedade dos Artistas Nacionais - Rio de Janeiro, 19 de abril de 1956 - Exmo. Sr. Deputado Dr. Neiva Moreira - Respeitosos Cumprimentos. - Em nome da Sociedade dos Artistas Nacionais e em meu proprio nome, venho felicitar e apoiar o feliz projeto lançado por V. Exa. sobre o credito as obras do falecido e grande artista maranhense. É de alta importancia cultural e bem diz, com a força de seu talento e tenacidade patriótica. Felizes os que cultuam a memoria dos vultos que muito elevaram a nossa ARTE, e concorreram para o engrandecimento do nivel cultural do nosso Brasil, sim porque a destruição começa pelo setor das emoções. Estamos de parabens com o nome Neiva Moreira em nossa DD. Câmara dos Deputados. Com as mais altas homenagens pela S.A.N. e (a) Odette Barcellos - Presidente."

"Sociedade Brasileira de Belas Artes - Exmo. Sr. Deputado Neiva Moreira - Saudações - Tenho a grata satisfação de cumprimentar o ilustre Deputado pela feliz iniciativa no sentido de que sejam doadas ao Estado do Maranhão as grandes obras do notavel artista patricio Newton Sa. Em nome da Sociedade Brasileira de Belas Artes e no meu proprio, apoiamos inteiramente essa medida justa e patriótica e felicitamo-nos prazeirosamente, em possuir o Congresso, representantes que como V. Exa., se interessam com carinho pelos nossos artistas. Aceite pois, V. Exa., sinceramente os meus protestos de alta estima e consideração. (a) Waston Veiga de Almeida - Presidente"

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1956

*Neiva Moreira*

Rio de Janeiro, 29 de março de 1957

Nº 00283

Encaminha o Projeto de Lei  
nº 1216-B, de 1956.



Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei nº 1216-B, de 1956, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Anexos :  
Cópia em redação final;  
F. de sinopse;  
Avulsos do proj.n. 116-1956  
até letra - B.

---

WILSON PADUL  
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador João Lima Teixeira,  
Primeiro Secretário do Senado Federal

AUTOR: Neiva Moreira

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sa".

Em 24.4.56, é lido e vai a imprimir - D.C.N. de 25.4.56, pag. 2650, 4ª col.

Em 3.5.56, é despachado às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças - D.C.N. de 4-5-56.

Comissão de Educação e Cultura

Em 9.5.56, é distribuído aos srs. Oceano Carleial -Relator e Nita Costa-Revisor - (D.C.N. de 12/5/56).

Em 18.7.56, é aprovado parecer do relator favorável -D.C.N. de 25.7.56

Comissão de Finanças

Em 17.8.56, é distribuído ao sr. Nelson Monteiro - D.C.N. de 18.8.56

Em 23.8.56, é aprovado o pedido do relator solicitando audiência ao Mº da Educação e Cultura (D.C.N. de 25.8.56)

Em 12.9.56, é deferido ofício da Com. de Finanças, solicitando seja ouvido o Mº da Educação e Cultura - D.C.N. de 13/9/56, pag. 8100, 1ª coluna.

Em 17.9.56, pelo of. 1.834, é encaminhado ao Mº da Educação - D.C.N. de 21-9-56.

Em 24.9.56, vieram as informações do Ministério -D.C.N. de 9-10-56

Comissão de Finanças

Em 10.12.56, é aprovado parecer do relator favorável - D.C.N. de 12.12.56

Em 13.12.56 é lido e vai a imprimir, tendo pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças. (1.216-A). D.C.N. de 14.12.56, pag. 12609, 3ª coluna.

Em 14.2.57, é anunciada e encerrada a discussão única. Em votação, é aprovado e enviado a Redação Final. D.C.N. de 15.2.57, pag. 601, 3ª coluna.

Em 27.2.57, é lida e vai a imprimir a Redação Final (1216-B). D.C.N. de 28.2.57, pag. 964, 2ª col.

Em 28.2.57, é lida e, sem observações, aprovada a Redação Final. D.C.N. de 1.3.57, pag. 1021, 2ª coluna.

CC283

VAI AO SENADO COM O OFICIO Nº.....

*Aprovado - A. Senado.  
28.2.57  
Leiteiro Rodrigues*

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**A IMPRIMIR**



*Em 27/2/57*

*Leandro Barboza*

REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 1.216-B-1956

Redação Final do projeto nº 1.216-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de..... Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para aquisição do acervo artístico do escultor maranhense Newton Sá.

Art. 2º. O Ministério da Educação e Cultura deverá proceder, obrigatoriamente, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, dentro em 180 (cento e oitenta) dias, à instalação de uma galeria permanente com os trabalhos adquiridos, podendo doá-los ao Museu do Estado, mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior, mediante acôrdo que assegure aquela condição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 27 de fevereiro de 1957.

*Oliveira Franco*, Presidente  
OLIVEIRA FRANCO

*Abguar Bastos*, Relator  
ABGUAR BASTOS

*Leandro Barboza*



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

=====

Projeto nº 1.216/56

Autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.

Autor: Deputado Neiva Moreira  
Relator: Deputado Oceano Carleial

RELATÓRIO

Com a iniciativa desse projeto, pleiteia o ilustre deputado Neiva Moreira o amparo dos poderes públicos para a preservação do espólio artístico, deixado pelo escultor maranhense Newton Sá.

Pretende o autor da proposição vincular o nome do artista à sua terra natal - O Maranhão - defendendo a idéia da instalação, na cidade de São Luiz, de uma Galeria de Arte que recolhesse o legado de suas obras de escultura. Não seria justo que tão precioso patrimônio artístico se dispersasse nas mãos de colecionadores isolados quando poderia figurar numa coleção oficial, diretamente exposta ao alcance do interesse e da admiração popular.

Existe, assim, na genese desse projeto não só o empenho louvável de resguardar a memória de um brasileiro, precocemente roubado à existência, e que deixou traços marcantes de uma extraordinária vocação artística, como o propósito de aproveitar os frutos de sua inteligência num empreendimento que não deixa de ter uma significação educativa e cultural.

As esculturas de Newton Sá reunidas comporiam uma espécie de pequeno museu na cidade de São Luiz.

PARECER

: - - Para nos convenceremos da perfeita justiça da homenagem proposta pelo deputado Neiva Moreira à memória de Newton Sá, basta considerar o depoimento autorizado de grandes figuras dos nossos meios artísticos, todos acordes no reconhecimento dos méritos invulgares do falecido escultor maranhense.

Nosso parecer é portanto de inteira aprovação ao projeto do ilustre deputado.

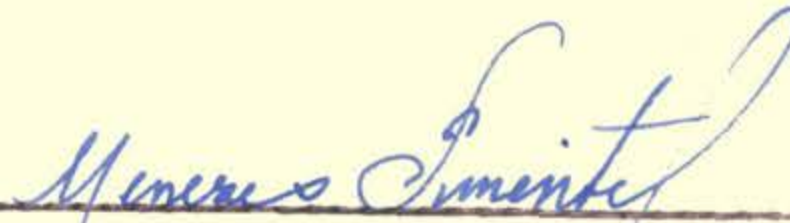
Sala das Sessões, em 10 de junho de 1956.

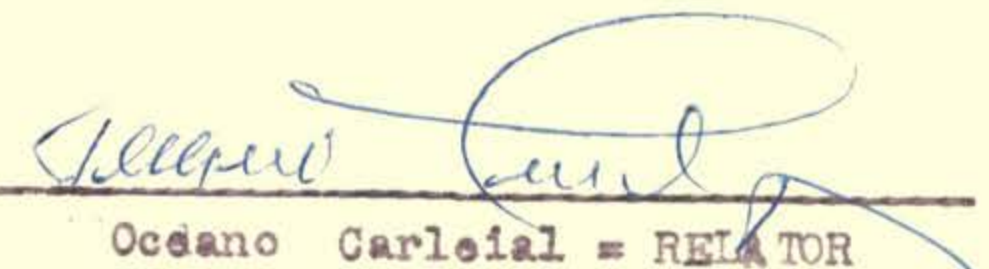
OCEANO CARLEIAL = RELATOR

5  
15.

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião realizada em 18 de julho de 1956, aprovou por unanimidade, o Parecer favorável do Relator, Senhor Oceano Carleial, ao Projeto nº 1.216, de 1956, que "autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá", votando os Senhores Deputados Menezes Pimentel - Presidente, Portugal Tavares, Vice-Presidente, Lauro Cruz, Badaró Junior, José Alves, Perilo Teixeira, Airtton Telles, Nita Costa, Nestor Jost, Georges Galvão, Campos Vergal e Oceano Carleial.

Sala " Carlos Peixoto Filho", em 18 de julho de 1956.

  
Menezes Pimentel - PRESIDENTE

  
Oceano Carleial = RELATOR



Câmara dos Deputados  
 membros residentes da  
 Comissão de Finanças

6  
 Jun

Designado relator do  
 Projeto no 1216/56, que  
 autoriza o Poder Exe-  
 cutivo a adquirir o  
 acervo artístico do a-  
 leido escultor Newton  
 da; requiero a V. Excia  
 se deigne solicitar o  
 pronunciamento do  
 Ministerio da Educação  
 e Cultura sobre a  
 referida obra.

Em 23 de Junho de 1956

Person mounting

Referido  
 Newton  
 em 23.8.56

Em 1 de 10 de 1956

A quem fez a requisição

8.10.56.

Caetano Barbieri

Nº 989

24 de Setembro de 1956

Senhor Primeiro Secretário:

Em atenção aos termos do ofício de V. Exa., solicitando a este Ministério esclarecimentos sobre o projeto de lei nº 1.216, de 1956, que "autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá", tenho a honra de informar que a direção do Museu Nacional de Belas Artes julga a obra do jovem escultor maranhense bastante expressiva e realizada com espírito artístico dos mais elevados.

Este Ministério não tem objeção a oferecer quanto à aquisição do acervo artístico do escultor, pretendida pelo projeto, pois que a medida objetiva resguardar a sua produção artística, servindo como exemplo do seu esforço de bem servir à arte brasileira.

Renovo a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Clovis Salgado

Clovis Salgado

A S. Exa. o Sr. Deputado Divonsir Cortes  
1º Secretário da Câmara dos Deputados

(Of. CD 1834 - Ref. CF 200/56)

GCM/nor.

ANOTADO

COMISSÃO DE FINANÇAS


Projeto nº 1.216/56

Pelo projeto nº 1.216/56, da autoria do nobre Deputado Neiva Moreira, fica o Poder Executivo "autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 para aquisição do acervo artístico do escultor maranhense Newton Sá", devendo aquele Ministério - "proceder, obrigatoriamente, na cidade de São Luiz do Maranhão, dentro de 180 dias, a instalação de uma galeria permanente com os trabalhos adquiridos, podendo doá-los ao Museu do Estado, mantida pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior, mediante acôrdo que assegure aquela condição".

A proposição mereceu parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura havendo sobre ela se manifestado também favoravelmente, a requerimento nosso, o Senhor Ministro da Educação e Cultura que declarou não ter objeção a oferecer, dado que "a medida objetiva resguardar a produção artística" do escultor Newton Sá, "servindo como exemplo do seu esforço de bem servir a arte brasileira". Louva-se o Senhor Ministro em juízo do diretor do Museu Nacional de Belas Artes para quem "a obra do jovem escultor maranhense é bastante expressiva e realizada com espírito artístico dos mais elevados".

As proposições que visam à defesa da Saúde, como as que se orientam no sentido da educação e da cultura, nós as recebemos sempre com a maior simpatia, por isso que o futuro do nosso país há de repousar na valorização do homem que vigoroso de corpo e aprimorado no espírito, será capaz de construir a nossa grandeza econômica e de manter intangível a nossa liberdade. Tendo o presente projeto um objetivo nitidamente educativo e cultural e representando, do mesmo passo, justa homenagem à memória de um escultor de reconhecido mérito, como se vê das palavras de ilustres artistas e críticos de arte, citadas na justificação, sentimos que ele deve merecer o nosso apôio, pelo que opinamos no sentido de sua aprovação pela Comissão de Finanças. É o nosso parecer.

Sala Rêgo Barros, em 10 de outubro de 1956.



NELSON MONTEIRO - Relator



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças, em sua 45a. reunião extraordinária, realizada em 10/12/1956, presentes os Senhores-Cesar Prieto, Chalbaud Biscaia, Georges Galvão, Aliomar Baleeiro, Ferreira Martins, Rocha Loures, Vitorino Correa, Lauro Cruz, Leoberto Leal, Geraldo Mascarenhas, Praxedes Pianga, José Fragelli, Lopo Coelho, Celso Peçanha, Odilon Braga, Hermógenes Príncipe, Lino Braun, Pereira Diniz, opina, por unanimidade, pela aprovação do Projeto 1.216/56, de acordo com o parecer do Relator, Sr. Nelson Monteiro.

Sala Rego Barres, em 10/12/1956

*Cesar Prieto*

Presidente

Cesar Prieto

*Nelson Monteiro*

Relator

Nelson Monteiro



República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º.....

Ofício n.º 200 de 31/8/56 Comissão de Finanças  
ao Ministério da Educação e Cultura, Ofício n.º 1834, de  
17-9-56. Av.º 989, de 27-9-56, do M.º da Educação, c/  
informações - 'A Comissão', em 9-10-56 -

DESPACHO:

..... em ..... de ..... de 19.....

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. ...., em ..... 19.....

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em ..... 19.....

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em ..... 19.....

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em ..... 19.....

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em ..... 19.....

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em ..... 19.....

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em ..... 19.....

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em ..... 19.....

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em ..... 19.....

O Presidente da Comissão de .....

Ofício n.º 1834-56  
PROJETO N.º 1216 DE 1956

AO ARQUIVO  
EM 29.10.56

# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Ementa:.....

Autor:.....

Discussão única.....

Discussão inicial.....

Discussão final.....

Redação final.....

Remessa ao Senado.....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19.....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....

Caixa: 71  
Lote: 34  
PL N.º 1216/1956  
34


Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1956.

№ 01834  
(Ref:CP 200/56)

Senhor Ministro:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência o teor do Projeto de Lei nº 1.216/56, em cópia anexa, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton de Sá, a fim de que se digne prestar, sobre o assunto, as esclarecimentos que julgar convenientes.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
DIVONDA CORREIA  
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor Doutor Clóvis Salgado da Gama,  
Ministro de Estado da Educação e Cultura.

CV 5A.



Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1956.

Of. nº 200.

*Handwritten signature in green ink*

Senhor Presidente:

Atendendo ao requerimento do Sr. Nelson Monteiro, aprovado por esta Comissão, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de que seja ouvido o Ministério da Educação e Cultura a respeito do Projeto n. 1.216/56, que "autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá."

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

*Handwritten signature of Cesar Prieto in black ink*

Cesar Prieto  
Presidente da Comissão de Finanças

**ANOTADO**

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Ulysses Guimarães,  
Presidente da Câmara dos Deputados.

cb.

Senhor Presidente:

Designado relator do Projeto 1.216/56, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sâ, requieiro a Vossa Excelência se digne solicitar o pronunciamento do Ministério da Educação e Cultura sôbre a referida proposição.

Sala Rêgo Barros, em 23/8/56.

NELSON MONTEIRO - Relator

cb.

SECRETARIA DE COMISSÃO DE DEPUTADOS  
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL  
23 de agosto de 1956

Lote: 34  
Caixa: 71  
PL N° 1216/1956  
37

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Diretoria dos Serviços Legislativos  
Seção do Expediente

Feito o respectivo expediente  
em 17 de dezembro de 1956  
por ofício sob N.º 01824

Secretaria da Câmara dos Deputados,  
em 17 de dezembro de 1956

*Cid Veloso*



DIRETORIA DO ARQUIVO  
RICHARDO

17  
2178  
Rio de Janeiro, 21 de agosto, 1959

Nº 01394

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência um dos autógrafos do Projeto de Lei nº 1 216-E, de 1956, já sancionado, que "autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

---

JOSÉ BONIFÁCIO  
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Cunha Mello,  
Primeiro Secretário do Senado Federal.  
CV/dr

INTEIRADA, AO ARQUIVO, restituendo-se  
um dos autógrafos ao Senado.  
Em 17/8/1959

*Antônio J.*

Em 11 de agosto de 1959.



Senhor Primeiro Secretário

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da República, restituindo autógrafos de projeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração.

*Antônio J.*  
JOSE SETTE CAMARA  
Chefe do Gabinete Civil

CAMARA DOS DEPUTADOS

Seccão do Expediente

Feito o respectivo expediente  
em 21 de agosto de 1959  
por effecto reb N.º 61394

Secretaria da Câmara dos Deputados,  
em 21 de agosto de 1959

*Crd Valle*

A Sua Excelência o Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Ref. PR 28.068/59

/fc.

**ANOTADO**

Nº 344

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Havendo sancionado o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência dois dos respectivos autógrafos.

Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1959

Juscelino Kubitschek

Autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para aquisição do acervo artístico do escultor maranhense Newton Sá.

Art. 2º. Aberto o crédito referido no art. 1º, o Ministério da Educação e Cultura promoverá, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a instalação em São Luís, Estado do Maranhão, de uma galeria para exposição permanente dos trabalhos adquiridos, podendo transferir esse encargo, mediante acôrdo e doação dos mencionados trabalhos, ao Museu do Estado, mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 29 DE JULHO DE 1959.

Raimundo Beassil  
Amaral Proença  
A. Itambé

Sancionou

11-8-59

Pres. Kubitschek

